

Resolução nº : 1787/99
Protocolo nº : 436750/97
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Interessada : PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO ,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Tomada de Contas referente a Convênio firmado entre a SEDU-Pr URBANO e o Município de Ponta Grossa., na importância de R\$ 182.837,25 (Cento e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) , nos termos da Instrução nº 1204/98-CAS, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 27784/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 2 de março de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente